Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro	77 3460-1021	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

RESUMO

LEIS

- LEI Nº 407 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR O VALOR EFETIVAMENTE DISPONIBILIZADO PELA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA DECISÃO DO STF DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETOS

- DECRETO 339-2023

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 71 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- EXTRATO DE RESCISÃO CT 0115-2023

EDITAIS

- EDITAL PAULO GUSTAVO - AREA 01 - 2023
- EDITAL PAULO GUSTAVO - AREA 02 - 2023

ATOS ADMINISTRATIVOS

- MINUTA DA ATA DE APURAÇÃO - RESULTADOS DAS ELEIÇÕES DO CMDCA 2023

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

LEI Nº 407 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a repassar o valor efetivamente disponibilizado pela União para cumprimento da decisão do STF dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Profissionais da Enfermagem do município, os prestadores de serviços contratados, incluindo os filantrópicos e entidades privadas que atendam no mínimo 60 % de seus pacientes pelo SUS, o valor repassado da União através do Fundo Municipal de Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 2 – A presente Lei regulamenta a autorização exclusiva para repasse do valor efetivamente disponibilizado pela União aos profissionais de enfermagem, visando o cumprimento da Decisão do STF na ADI 7.222 em sede de Medida Cautelar, haja visto, que não existe fonte de custeio permanente definida pela União.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que o valor a ser creditado, originário deste recurso, será destacado no vencimento dos profissionais, especificando o elemento de pagamento.

Art. 3 - Fica o Gestor Municipal autorizado a regularizar a abertura de conta específica conforme instrução normativa do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaporã, em 11 de setembro de 2023.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

DECRETO Nº 339 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 278 de 15 de junho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 376 de 18 de outubro de 2021 que trata sobre o Plano Municipal de Educação de Igaporã;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os membros das comunidades escolares, pesquisadores e toda a população de Igaporã que se interessa pelas discussões sobre educação, para participar da COMED - Conferência Municipal de Educação Extraordinária de Igaporã.

Parágrafo Único: Entende-se por Conferência de Educação Extraordinária, o encontro das comunidades para discutir e avaliar os Planos Municipal, Estadual e Nacional de Educação, no período entre conferências estabelecido pela legislação vigente.

Art. 2º - A COMED - Extraordinária será realizada em duas etapas (virtual e Presencial) no mês de outubro de 2023, a saber:

a) - Virtual: Aprovação do Regimento dias 10 e 11 de outubro de 2023;

Leitura do Documento de Referência dias 16 a 19 de outubro de 2023.

b) - Presencial: Plenária de Eixos e Plenária Final, a realizar-se no Ginásio de Esportes, localizado à Praça Bacu - Pari, no dia 20 de Outubro, das 7:30h às 12:00h.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

§ 1º - Faz parte da COMED – Extraordinária: leitura e aprovação do Regimento Interno; leitura, discussão em grupos e elaboração coletiva de propostas a partir do texto-base contido no documento orientador, além de eleição de delegados que representarão o município na etapa estadual – COEED.

§ 2º - A leitura e aprovação do Regimento Interno e a leitura do texto-base contido no documento orientador serão disponibilizadas e realizadas por meio de *google forms*, sendo que a discussão em grupos e elaboração coletiva de propostas em momento presencial na data disposta neste Decreto.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, responsáveis pela organização, divulgação, realização e avaliação da COMED – Extraordinária e prover todos os custos financeiros e estruturais da COMED – Extraordinária.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Igaporã, em 28 de setembro 2023,
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Leôncio Cardoso, Avenida Ayrton Sena, Centro.
Garantir o direito de aprender e a humanização no espaço escolar: compromisso de todos nós

PORTARIA Nº71 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença Prêmio de 29/09/2023 à 27/12/2023 para a Servidora **MARZELLI DE CARVALHO SILVA** lotado no Centro Educacional Professora Loíde ledo Pondé Fagundes.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nessa data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaporã, em 29 de setembro de 2023.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal

Marcos André Teixeira Santos
Secretário Municipal de Educação

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0115-23-PMI

DISPENSA Nº 0062-23D-PMI

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, TORNA PÚBLICO, para a produção dos devidos efeitos de direito, o EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0115-2023-PMI. CONTRATADO: JP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - EPP, CNPJ: 28.456.485/0001-41. OBJETO: aquisição de água mineral, natural sem gás e com gás acondicionada em embalagem de 20L, 200ML, 1.500ML, e em copos descartável de 300ML, em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Igaporã – Bahia e todas as suas secretarias, BASE LEGAL: art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

Igaporã - Bahia, 29 de setembro de 2023.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 – IGAPORÃ/BA

LEI PAULO GUSTAVO IGAPORÃ – ÁREA 01: AUDIOVISUAL

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Igaporã-Bahia, com fundamento nas disposições da Lei Complementar nº 195, de 08 de Julho de 2022- Lei Paulo Gustavo, no Decreto Federal 11.525/2023 e no Decreto Federal 11.453/2023 torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023- LEI PAULO GUSTAVO IGAPORÃ- **ÁREA 01: AUDIOVISUAL.**

Esta chamada pública contemplará projetos audiovisuais, apresentados por artistas, grupos artísticos, fazedores e fazedoras de cultura, produtores e produtoras, exclusivamente do município de Igaporã/BA.

O **EDITAL PAULO GUSTAVO IGAPORÃ ÁREA 01: AUDIOVISUAL** selecionará projetos divididos por categorias, em conformidade com os incisos I, II e III do artigo 6º da Lei Complementar 195, de 08 de Julho de 2022, apresentados no ANEXO I deste Edital.

1. DO VALOR

1.1. O valor total disponível para seleção de propostas do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023– IGAPORÃ/BA - LEI PAULO GUSTAVO-**ÁREA 01: AUDIOVISUAL** é de R$ 117.780,48 (cento e dezessete mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) referente aos os incisos I, II e III do artigo 6º da Lei Complementar 195, de 08 de Julho de 2022, conforme abaixo descrito:

1.1.2. Inciso I, valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) destinados para a produção audiovisual (curtas metragens, micro curtas, web série e videoclipe).

1.1.3. Inciso II, valor de R$ 19.826,24 (dezenove mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) destinados ao apoio a ações de cinema itinerante.

1.1.4. Inciso III, valor de R$ 9.954,05 (nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos) destinados para capacitação e formação na área do audiovisual.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
AÇÃO: 13.392.050.2324– Gestão das Ações de Apoio Audiovisual- Lei Paulo Gustavo Art 6º inciso I, II, III – Lei 195/2022
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.9.0.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras. R$ 88.000,00
3.3.9.0.36.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física. R$ 32.000,00
Fonte de recurso: 715- Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

2. **QUEM PODE SE INSCREVER**

2.1. Poderá encaminhar propostas para esta Chamada Pública:

a) Pessoa Física:

b) Com atuação comprovada na área cultural há pelo menos 12 (doze) meses;

c) Com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições);

d) Brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no município de Igaporã/BA, há pelo menos 12 (doze) meses até a data do encerramento das inscrições;

e) Se estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada há pelo menos 12 (doze) meses no município de Igaporã/BA, até a data de encerramento das inscrições;

f) Grupos e coletivos, representados por pessoa física, com atuação comprovada na área cultural há pelo menos 12 (doze) meses no município de Igaporã/BA até a data de encerramento das inscrições.

3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

3.1. Não poderá participar deste edital, o proponente que:

a) Não atenda as condições previstas no item 2.1. desse edital;

b) Tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art.20 do Decreto Federal nº 11.453/2023);

c) Integrante da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução da Lei Paulo Gustavo em Igaporã;

d) Servidor Público integrante dos quadros da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, órgão responsável pela gestão e operacionalização da Lei Paulo Gustavo no município;

e) Integrante do Conselho Municipal de Cultura que tenha envolvimento direto em qualquer das etapas mencionadas na letra B do Item 3.2.1, ou que faça parte da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução da Lei Paulo Gustavo em Igaporã.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

4. **COMO E QUANDO SE INSCREVER**

4.1 As inscrições desta Chamada Pública estarão abertas no período de **02/10/2023 até 03/11/2023**, por meio de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Igaporã www.igapora.ba.gov.br, ou retirado presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo na Praça do Forró, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

4.1.1 O formulário com as informações do projeto deverá ser impresso e assinado, devendo ser entregue presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo situada na Praça do Forró, juntamente com a cópia de todos os documentos indicados até às 17h00min do dia 03/11/2023.

4.1.2 Serão aceitos formulários preenchidos à mão, desde que estejam com letra legível.

5. ACESSIBILIDADE

5.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de modo a contemplar:

5.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

5.1.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

a) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

b) o sistema Braille;

c) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

d) a audiodescrição;

e) as legendas; e

f) a linguagem simples.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

a) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

b) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS / COTAS RACIAIS

6.1. Para as inscrições no âmbito das cotas raciais será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos deste edital aos proponentes negros (as) optantes, amparados pelo Decreto Federal 11.525/23.

6.2. Poderão concorrer aos recursos reservados às cotas raciais, grupos coletivos culturais que tenha ao menos 50% do corpo diretivo, autodeclarado preto ou pardo; no ato da inscrição, conforme o quesito cor/raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

6.3. Para concorrer à reserva de vagas para negros, é obrigatório que o proponente apresente autodeclaração, conforme modelo do ANEXO IV, bem como fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

6.4. As pessoas negras que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.5. Na hipótese de o número de propostas serem insuficientes para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

7. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.1- Os proponentes autodeclarados pretos ou pardos deverão submeter, no momento da apresentação da proposta a seguinte documentação especifica:

a) Autodeclaração racial (Anexo IV) individual ou 50% do corpo diretivo para grupos coletivos.
b) Fotografia Individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

7.2- O processo de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do indivíduo autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão determinada pela Secretaria de Cultura e Turismo, a ser realizada através da fotografia submetida pelo proponente no momento da apresentação da proposta.

7.3- A Comissão verificará se o proponente atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, na autodeclaração prestada.

7.4- Será indeferido o proponente que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão, passando a participar para as vagas destinadas à ampla concorrência.

7.5- O proponente cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.6- Proponentes indeferidos por esta comissão poderão apresentar recursos no prazo estabelecido nesse edital, será analisado pela Comissão de Heteroidentificação e publicado conforme cronograma deste edital.

7.7- Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

8. DOS PROJETOS

8.1. Os projetos deverão ser apresentados unicamente via formulário de inscrição, conforme ANEXO II deste Edital;

8.2. Os formulários deverão ser entregues presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo devidamente preenchidos, assinados juntamente com a copia de todos os documentos exigidos no edital;

8.3. No ato de inscrição, os proponentes deverão entregar pessoalmente à Secretaria de Cultura e Turismo, os documentos exigidos no ANEXO III deste Edital;

8.4. Cada proponente só poderá inscrever 01 (um) projeto. Caso sejam identificados diferentes projetos de trabalhos artísticos ou culturais apresentados pelo mesmo proponente, será considerado apenas o último projeto enviado;

8.5. Não serão aceitos projetos prevendo aplicação de recursos em:

a) projetos que veiculem ações de marketing ou propaganda explícita relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

b) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

8.6. os projetos selecionados deverão encaminhar o produto final via link, ou em formato físico (pendrive) para a Secretaria de Cultura e Turismo.

8.7. O proponente selecionado deverá incluir, em todo material de divulgação decorrente do projeto, as logomarcas da Secretaria de Cultura e Turismo, da Prefeitura de Igaporã, do Ministério da Cultura e do Governo Federal.

8.8. As logomarcas e forma de aplicação serão encaminhadas para os proponentes selecionados, através de e-mail, ou levando um dispositivo de armazenamento virtual (pendrive), para que seja gravado o arquivo de logomarcas na Secretaria de Cultura e Turismo, da Prefeitura de Igaporã e Ministério da Cultura e do Governo Federal.

8.9. Toda divulgação (virtual, sonora, impressa, audiovisual) deverá contar com prévia aprovação da Secretaria de Cultura e Turismo. O material deverá ser enviado previamente para o e-mail cultura.pmigapora@gmail.com, ou apresentado fisicamente a Secretaria de Cultura e Turismo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

8.10. Aos projetos artísticos e culturais que proponham adaptações de obras artísticas de terceiros, será obrigatória a apresentação de autorização oriunda de detentor dos direitos autorais da obra.

9. A SELEÇÃO / APROVAÇÃO

9.1. A avaliação das propostas será feita por Comissão composta por no mínimo 03(três) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o total de propostas apresentadas, com conhecimento da matéria em exame, designados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Igaporã.

9.2. Os projetos serão selecionados de acordo com os critérios constantes no ANEXO V deste Edital, respeitando os critérios adotados nas ações afirmativas das cotas raciais.

9.3. A Comissão de avaliação dará pontuação aos projetos, seguindo um barema, indicando os projetos selecionados e suplentes (se houver), por ordem de classificação.

9.4. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Igaporã, no site da Prefeitura www.igapora.ba.gov.br e através das Redes Sociais Oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10. HABILITAÇÃO / PREMIAÇÃO

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados serão chamados para assinarem o Recibo de Pagamento, ANEXO VI deste Edital, presencialmente, na Secretaria de Cultura e Turismo. A assinatura do recibo deverá ocorrer em no máximo 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação do resultado FINAL, dos SELECIONADOS no Diário Oficial do Município de Igaporã.

10.2. A não assinatura, no prazo estabelecido, do Recibo de Pagamento, documento necessário para a habilitação do proponente, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação Comissão de avaliação dos projetos.

10.3. Os valores dos projetos selecionados são intransferíveis, salvo em casos de:

a) falecimento ou invalidez do proponente;

b) situações excepcionais decorrentes de fatos conjunturais, casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovadas, validada pela Comissão de Acompanhamento, Execução e Fiscalização de Igaporã.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

10.4. Os projetos apresentados em co-autoria ou coletivo, selecionados nesse edital, farão jus a um único valor.

10.5. O valor do projeto será pago ao proponente responsável constante da ficha de inscrição, sendo de responsabilidade dos co-autores ou integrantes do coletivo o acompanhamento do recebimento do recurso.

10.6. O valor total do projeto será pago em parcela única e será descontado o Imposto de Renda para os valores acima de R$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais), seguindo a tabela de descontos do Imposto de Renda, Ano 2023.

10.7. Toda e qualquer despesa a ser realizada para participação no concurso será de responsabilidade exclusiva do proponente.

10.8. O resultado final do Concurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Igaporã, no site da Prefeitura (www.igapora.gov.br) com ampla divulgação nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Igaporã e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11. PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO DE PROJETO

11.1. O prazo para realização do projeto cultural é de no **máximo 30 dias**, após o depósito do valor correspondente na conta do proponente.

11.2. Excepcionalmente, decorrentes de fatos conjunturais, casos fortuitos ou de força maior, mediante solicitação à Secretaria de Cultura e Turismo, os prazos previstos poderão ser prorrogados, por ato da Secretaria de Cultura e Turismo, validada pela Comissão de Acompanhamento, Execução e Fiscalização de Igaporã.

12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DAS DECISÕES.

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, ou para interpor recursos perante a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da premiação, contra decisões administrativas que lhe cause prejuízo, com base na aplicação da Lei Federal nº 195 de 08/07/2022 Lei Paulo Gustavo, Decreto Federal 11.525/2023 e no Decreto Federal 11.453/2023

12.2. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do Edital, ou de recorrer de decisões administrativas perante o órgão ou entidade promotora da premiação o proponente que não o fizer nos prazos aqui previstos.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar da seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

12.4. O proponente poderá impugnar o edital ou interpor recurso contra decisão administrativa no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do respectivo ato ou decisão no Diário Oficial do Município de Igaporã.

12.5 Os recursos em relação às decisões desta seleção devem ter motivação claramente indicada, e ser objetivamente fundamentados, conforme ANEXO VII deste Edital, e enviados via correio eletrônico para o endereço cultura.pmigapora@gmail.com, ou entregue pessoalmente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo.

12.6 O não recebimento de recurso em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade do proponente.

12.7. A Comissão de Acompanhamento, Execução e Fiscalização de Igaporã terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos para decidir o recurso.

12.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. REALIZAÇÃO DO PROJETO

13.1. Os proponentes ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente o projeto selecionado, no prazo e nas condições descritas e seguindo os termos do presente Edital, seguindo os parâmetros descritos no anexo X.

13.2. O não cumprimento do objeto selecionado no prazo previsto sujeitará o proponente premiado às implicações legais, descritos no artigo 28, incisos I e II da Lei Federal nº 195/2022.

13.2.1 Será providenciada a instauração de processo de reparação de dano contra o proponente, em caso de não devolução dos recursos, com base no art. 146 da Lei Estadual nº 12.209/2011, além de adotar todas as medidas administrativas e judiciais para a reparação do dano.

13.3. Havendo necessidade de alteração do cronograma, após a divulgação do resultado da habilitação, o proponente deve encaminhar para o e-mail cultura.pmigapora@gmail.com, ou entregar pessoalmente à Secretaria de Cultura e Turismo, em até 05 (cinco) dias prévios à execução do seu objeto, solicitação escrita e devidamente justificada, ficando a critério da Comissão de Acompanhamento, Execução e Fiscalização de Igaporã acatar ou não a solicitação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

13.4. O valor bruto do prêmio encontra-se estabelecido por categoria, de acordo com os incisos I, II, e III do artigo 6º da Lei Complementar 195/2022. no ANEXO I deste Edital. O valor líquido (com os descontos previstos em Lei) será depositado em conta bancária (corrente ou poupança), fornecida pelo proponente/premiado no ato da inscrição, condicionado a assinatura do Recibo de Pagamento do Prêmio - ANEXO VI, junto a Secretaria de Cultura e Turismo.

13.5. Não é permitida a apresentação de conta bancária simples ou conta-salário.

13.6. A execução do projeto será acompanhada pela Comissão de Acompanhamento, Execução e Fiscalização de Igaporã bem como pela Secretaria de Cultura e Turismo.

13.7. As produções audiovisuais premiadas poderão ser publicadas nas plataformas virtuais dos proponentes configuradas de modo a permitir o acesso público, após a aprovação da aplicação de marcas e condições técnicas de conteúdo pela Secretaria de Cultura e Turismo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos da produção e veiculação de seu projeto, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.2. A inscrição nessa seleção implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.3. No formulário de inscrição, o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a projeto premiado no prazo e nas condições previstas no projeto.

14.4. O selecionado autorizará a Prefeitura de Igaporã e a Secretaria de Cultura e Turismo a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste Edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção como execução do EDITAL PAULO GUSTAVO IGAPORÃ- ÁREA 01- AUDIOVISUAL.

14.5. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

14.6. Os projetos não podem estar relacionados a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

14.7. A Secretaria de Cultura e Turismo reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através do e-mail cultura.pmigapora@gmail.com, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar o Diário Oficial do Município e o site da Prefeitura de Igaporã, para acompanhamento da divulgação dos resultados.

14.8. À Secretaria de Cultura e Turismo de Igaporã fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

14.9. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Cultura e Turismo, através do e-mail cultura.pmigapora@gmail.com, ou presencialmente na Praça do Forró, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

14.10. Os proponentes deverão autorizar previamente as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais, sendo formalmente informados, no momento da solicitação de autorização, de que eles não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Edital, conforme preconiza a Lei n° 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

14.11. O conteúdo final dos projetos premiados deverá ter classificação etária livre.

14.12. Os integrantes da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução da Lei Paulo Gustavo em Igaporã, serão indicados pela Secretaria de Cultura e Turismo.

14.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, e Turismo observada a legislação pertinente, após manifestação da Comissão de Acompanhamento, Execução e Fiscalização de Igaporã.

14.14. O presente Edital contém 08 (oito) ANEXOS como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

a) Detalhamento das Categorias de acordo com os incisos I, II e III do artigo 6º da Lei Complementar 195/2022, e seus respectivos valores (ANEXO I)

b) Formulário de Inscrição (ANEXO II);

c) Documentos necessários para inscrição (ANEXO III);

d) Modelo de Autodeclaração de Raça/Etnia (ANEXO IV);

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

e) Critérios de pontuação e análise dos projetos (ANEXO V);

f) Modelo do Recibo de Pagamento (ANEXO VI);

g) Modelo de Ofício de Recurso (ANEXO VII);

h) Modelo de Relatório de Atividades e prestação de contas para os projetos Premiados (ANEXO VIII);

Igaporã-BA, 02 de Outubro de 2023

_____
Marcondes de Souza Dantas
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE IGAPORÃ-BAHIA

ANEXO I - Detalhamento das Áreas Artístico-Culturais, Categorias, subcategorias, assim como seus valores:

1. O valor total disponível para o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023– IGAPORÃ/BA - LEI PAULO GUSTAVO- SETOR AUDIOVISUAL é de R$ 117.780,48 (cento e dezessete mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) referente aos os incisos I, II e III do artigo 6º da Lei Complementar 195, de 08 de Julho de 2022, sendo o valor de R$ 88.000,00 referente ao Inciso I, R$ 19.826.24 referente ao inciso II e R$ 9.954.05 referente ao inciso III.

1.1. **AUDIOVISUAL / ARTIGO 6º, INCISO I APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAIS:**

1.1.1. O valor total para esta categoria é de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), distribuídos conforme as subcategorias abaixo descritas:

1.1.2. **SUBCATEGORIA 01- CURTA METRAGEM**: Serão selecionadas 06 propostas no valor de R$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais) cada, para a produção de filmes de curta metragem (ficção ou documentário), com tempo mínimo de 15 minutos de duração.

1.1.3. **SUBCATEGORIA 02- MICRO CURTA DE CELULAR:** Serão selecionadas 06 propostas no valor de R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais) cada, para produção de micro curtas, feitos inclusive com celular (documentário ou ficção), com o tempo mínimo de 03 minutos de duração.

1.1.4. **SUBCATEGORIA 03- WEB SÉRIE:** Serão selecionadas 04 propostas no valor de 3.300,00 (três mil e trezentos reais) cada, para produção de web série (documentário ou ficção), para mídias digitais, com mínimo de 02 capítulos e máximo de 04 capítulos, sendo duração mínima de 03 minutos cada capítulo.

1.1.5. **SUBCATEGORIA 04- VIDEOCLIPE MUSICAL-** Serão selecionadas 02 propostas no valor R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) cada, para produção de videoclipe musical autoral de artista/banda, produzido para fins promocionais ou artísticos.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

2. **AUDIOVISUAL / ARTIGO 6º, INCISO II, CINEMA ITINERANTE.**

2.1. O valor total para esta categoria é de R$ 19.826,24 (dezenove mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte quatro centavos), distribuído conforme as subcategorias abaixo descritas:

2.2. **CINEMA ITINERANTE SEDE:** Será selecionada 01(uma) proposta no valor R$ 9.913,12 (nove mil, novecentos e treze reais e doze centavos) para iniciativa voltada para exibição gratuita de produtos audiovisuais de classificação livre (filmes de longa metragem, curta metragem nos gêneros ficção, animação, documentário, etc.), preferencialmente produções nacionais, cuja exibição pública seja expressamente indicada na obra, **em escolas e bairros da sede do município de Igaporã**, com no mínimo 08 edições. Para essa iniciativa é obrigatória a utilização de telão.

2.3.**CINEMA ITINERANTE ZONA RURAL:** Será selecionada 01(uma) proposta no valor R$ 9.913,12 (nove mil, novecentos e treze reais e doze centavos) para iniciativa voltada para exibição gratuita de produtos audiovisuais de classificação livre (filmes de longa metragem, curta metragem nos gêneros ficção, animação, documentário, etc), preferencialmente produções nacionais, cuja exibição pública seja expressamente indicada na obra, **em escolas e comunidades rurais do município de Igaporã**, com no mínimo 06 edições. Para essa iniciativa é obrigatória a utilização de telão.

3. **AUDIOVISUAL / ARTIGO 6º, INCISO III, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO**

3.1. O valor total para esta categoria é de R$ 9.954,05 (nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos) distribuído conforme subcategoria abaixo.

3.2. **OFICINA DE CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL**: Será selecionada uma proposta no valor de R$ 9.954,05 (nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos) cuja ideia apresentada pelo proponente, vise a contratação de profissionais da área do audiovisual com experiência comprovada em capacitação nas áreas de roteiro, direção, fotografia, edição, produção audiovisual, para ministrar **OFICINA DE CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL** em Igaporã, com no mínimo 60 horas de duração e público mínimo estimado em 20 participantes.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO II - Formulário de Inscrição

Dados do Proponente (autor do projeto) Pessoa Física ou Grupo			
Título do Projeto			
Nome do proponente			
Nome artístico ou do grupo			
Telefone		**Nº RG**	
Data de Nascimento		**Nº CPF**	
Endereço Completo			
Endereço de e-mail			
Tem rede social? Diga qual e como se identifica			

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Cotas Raciais	
Concorrerá aos Critérios de Reserva de Cotas Raciais? *- Em caso positivo, anexar aqui a Autodeclaração assinada, conforme ANEXO IV.* *-Em caso positivo, anexar uma foto individual, de frente, recente, com destaque preferencial para o rosto.*	( ) sim ( ) não
Raça/Cor (marque uma opção):	
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena	

Área artística de atuação do seu projeto cultural (marque uma opção):
( ) Curta metragem
( ) Micro curta
( ) Web Série
( ) Videoclipe Musical
( ) Cinema Itinerante Sede
( ) Cinema Itinerante Zona Rural
( ) Oficina de Capacitação Audiovisual

Resumo do Projeto Cultural *Qual a ideia geral da proposta?*

DESCRIÇÃO (O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a idéia surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

OBJETIVOS **(Informe o que você pretende alcançar com a realização do projeto. Seja breve, proponha entre três e cinco objetivos).**

PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO **(Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual escolaridade delas? No caso de produtos digitais, qual perfil das pessoas o seu projeto direciona?)**

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE **Quais medidas de acessibilidade serão adotadas caso seu projeto seja selecionado? (caso se aplique)**

SINOPSE (PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS) *Faça um resumo da história que será contada, fale dos personagens (se houver), do tempo e lugar onde a história acontece.*

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ROTEIRO (OBRIGATÓRIO PARA CURTA METRAGEM) Descreva os aspectos ligados à sua produção audiovisual, mostrando o passo a passo do inicio ao fim, destacando as cenas que aparecerão no filme, os dialogos dos personagens (quando houver), de narradores, entre outros. Aqui você coloca no papel, de forma detalhada, a história que será contada no filme.

✓ **Plano de Produção (Curta, micro curta, webserie e videoclipe)/ Gravação / Mostre aqui as etapadas do seu projeto**, *exemplo: quando será gravado? Onde? Como? Quando será editado? Qual o plano de divulgação? Onde o produto vai ser disponibilizado, Youtube, Instagram? Descreva as etapas de Pré-produção, produção e pós-produção.* ✓ **Plano de Trabalho** (quando se tratar de cinema Itinerante) Quando será realizado? Onde? Quais Fimes serão passados? Terá parcerias? Como será feita a divulgação? ✓ **Plano de Trabalho** (Capacitação Audiovisual) Como será realizado? Quais etapas?Terá parcerias? Como será divulgado? Qual o curriculo dos oficineiros?

EQUIPE E PESSOAS ENVOLVIDAS NO PROJETO *(Liste os nomes dos principais profissionais do projeto, incluindo as respectivas funções de cada um, caso se aplique, ou liste o nome dos participantes em caso de grupo ou coletivo cultural).*

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
DECLARO que li concordo com todos os Termos do presente Edital
DECLARO serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à premiação do projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a amplo defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento do projeto de trabalho cultural no presente certame.
Declaro que a Secretaria de Cultura e Turismo e a Prefeitura de Igaporã estão autorizadas a publicar em suas redes, sites e demais ambientes virtuais, todos os produtos oriundos deste edital, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, como maneira de divulgar e difundir o referido certame e seus resultados.
Declaro que concordo com a divulgação da minha imagem para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial.
Declaro que não me enquadro nas vedações do item 3.1 do presente Edital.

Declaro atuar no segmento artístico-cultural e residir no município de Igaporã há pelo menos 12meses.	
LOCAL/DATA:	*ASSINATURA:*

Obs.: *Verificar no ANEXO III do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 a documentação complementar obrigatória, que deverá ser entregue presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo, situada na Praça do Forró.*

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO III - Documentos necessários para inscrição

01. Os documentos complementares obrigatórios deverão ser entregues presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo em envelope, com o NOME DO PROJETO.

02. Os documentos complementares deverão ser entregues até a data final do período de inscrição, isto é, até o dia 03/11/2023.

03. Documentação complementar obrigatória:

3.1Cópia do RG/CPF;

3.2.Cópia do comprovante de endereço, conta de agua ou luz (válido dos últimos 3 meses);

3.3.Cópia de comprovante da conta bancária (extrato bancário ou cópia do cartão do banco);

3.4.Comprovantes de atuação do proponente na área cultural (fotos, material de divulgação de trabalhos realizados, contratos de trabalhos ou Notas Fiscais, matéria de imprensa, outros documentos que comprovem a atuação do candidato);

3.5.Se estrangeiro, cópia do documento de situação de permanência legalizada.

4. Se o proponente optar por concorrer aos recursos reservados a cotas raciais, enviar a Autodeclaração de Raça/Etnia (ANEXO IV), juntamente com uma foto colorida do rosto do candidato.

5. **Documentação Adicional (não obrigatória)**

5.1. Caso o proponente deseje enviar outros documentos complementares que possam ampliar a compreensão sobre o projeto cultural proposto. Por exemplo: produtos produzidos em outros trabalhos, desenho de produção, estrutura técnica do evento proposto, links de vídeos, dentre outros.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO IV - Modelo de Autodeclaração de Raça/Etnia

AUTODECLARAÇÃO

Eu,_____, de nacionalidade_____, nascido em_____ /_____ /_____, no município de_____, Estado_____, filho (a) de_____, estado civil_____, , de RG n°_____ , CPF nº_____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser negro/negra, ou preto/preta, pardo/parda.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas a participação nas cotas raciais do EDITAL PAULO GUSTAVO IGAPORÃ – AREA 01- AUDIOVISUAL.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

IGAPORÃ/BA,_____ de _____ de 2023

_____

Nome completo /Assinatura

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO V- Critérios de pontuação e análise dos projetos

1. Os projetos inscritos serão analisados a partir dos critérios de pontuação abaixo apresentados:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Criatividade, inovação e singularidade do projeto	0 a 10 pontos
Relevância no contexto sociocultural de sua realização	0 a 10 pontos
Clareza, consistência das informações e coerência na composição do projeto	0 a 10 pontos
Adequação Orçamentaria entre a proposta apresentada e o valor disponivel para a categoria.	0 a 10 pontos
Viabilidade técnica – planejamento e cronograma.	0 a 10 pontos
Qualificação do proponente/Currículo	0 a 05 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL FINAL	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO VI - Modelo do Recibo de Pagamento

RECIBO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023- LEI PAULO GUSTAVO IGAPORÃ- **ÁREA 01: AUDIOVISUAL.**

Recebi da Prefeitura de Igaporã, através da Secretaria de Cultura e Turismo, a importância abaixo indicada referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023- LEI PAULO GUSTAVO IGAPORÃ- **ÁREA 01: AUDIOVISUAL.**, a importância supra de R$_____,00 (_____reais).

ÁREA ARTÍSICA: _____

VALOR BRUTO DO PRÊMIO: _____

DESCONTO DO IMPOSTO DE RENDA (se for o caso): _____

VALOR LÍQUIDO DO PRÊMIO: _____

Nome do proponente:			
CPF:		RG:	
Banco:		Nº Agência:	
Nº da Conta:		Tipo de Conta:	
Endereço completo:			
CEP:		Cidade/UF:	

Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe **me responsabilizo** por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.

Igaporã/BA,___de _____de 2023

_____

Nome e assinatura do proponente

Obs.: *este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido*

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO VII - Modelo de Ofício de Recurso

RECURSO

Nome do proponente:			
CPF:		RG:	
Título do projeto:			
Área Artística:		Categoria:	
E-mail do proponente:			

SOLICITAÇÃO

Como proponente do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023- LEI PAULO GUSTAVO IGAPORÃ- **ÁREA 01: AUDIOVISUAL,** solicito revisão do resultado da HABILITAÇÃO, referente a JUSTIFICATIVA que apresento abaixo:

Igaporã/BA,_____de _____ de 2023

_____

Nome completo e Assinatura

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO VIII - Modelo de Relatório de Atividades para os projetos selecionados

RELATÓRIO DO PROJETO

DADOS DO PROPONENTE			
Nome do proponente:			
CPF:		RG:	
Título do projeto:			
Área Artística:			
E-mail do proponente:			

EQUIPE DO PROJETO		
#	**NOME**	**FUNÇÃO**
1		
2		

DADOS QUANTITATIVOS			
#	**Atividade**	**Data**	**Quantidade de Público**
1			
2			

AÇÕES E RESULTADO – Explique brevemente como foi a realização do projeto, os desafios enfrentados e o resultado alcançado.

DIVULGAÇÃO – Liste as ações de divulgação realizadas pelo projeto e anexe material de divulgação.

Igaporã/BA,_____de_____de 2023

_____

Nome completo e Assinatura

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 – IGAPORÃ/BA

LEI PAULO GUSTAVO IGAPORÃ– ÁREA 02: DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Igaporã-Bahia, com fundamento nas disposições da Lei Complementar nº 195, de 08 de Julho de 2022- Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023- LEI PAULO GUSTAVO IGAPORÃ- **ÁREA 02: DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS**

Esta chamada pública contemplará projetos apresentados por artistas, grupos artísticos, fazedores e fazedoras de cultura, produtores e produtoras, exclusivamente do município de Igaporã/BA.

O EDITAL PAULO GUSTAVO IGAPORÃ- **ÁREA 02: DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS** selecionará projetos, em conformidade com os incisos I e II do paragrafo primeiro do artigo 8º da Lei Complementar 195, de 08 de Julho de 2022, apresentados no ANEXO I deste Edital.

1. DO VALOR

1.1. O valor total disponível para o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023– IGAPORÃ/BA - **EDITAL PAULO GUSTAVO IGAPORÃ ÁREA 02: DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS** é de R$ 48.540,86 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos) referente ao parágrafo 1º (incisos I, II e III) em conjunto com o parágrafo 9º do Artigo 8º da Lei Complementar 195, de 08 de Julho de 2022, conforme abaixo descrito:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
AÇÃO: 13.392.050.2325– Gestão das Ações de demais áreas culturais – Lei Paulo Gustavo Artigo 8°- Lei 195/2022
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.9.0.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras. 50.000,00
Fonte do recurso: 716- Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022

2. **QUEM PODE SE INSCREVER**

2.1. Poderá encaminhar propostas para esta Chamada Pública:

a) Pessoa Física:

b) Com atuação comprovada na área cultural há pelo menos 12 (doze) meses;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

c) Com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições);

d) Brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no município de Igaporã/BA, há pelo menos 12 (doze) meses até a data do encerramento das inscrições;

e) Se estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada há pelo menos 12 (doze) meses no município de Igaporã/BA, até a data de encerramento das inscrições.

f) Grupos e coletivos, representado por pessoa física, com atuação comprovada na área cultural há pelo menos 12 (doze) meses no município de Igaporã/BA até a data de encerramento das inscrições;

3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

3.1. Não poderá participar deste edital, o proponente que:

a) Não atenda as condições previstas no item 2.1 desse edital;

b) Tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art.20 do Decreto Federal nº 11.453/2023);

c) Integrante da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução da Lei Paulo Gustavo em Igaporã;

d) Servidor Público integrante dos quadros da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, órgão responsável pela gestão e operacionalização da Lei Paulo Gustavo no município;

e) Integrante do Conselho Municipal de Cultura que tenha envolvimento direto em qualquer das etapas mencionadas na letra B do Item 3.2.1, ou que faça parte da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução da Lei Paulo Gustavo em Igaporã.

4. **COMO E QUANDO SE INSCREVER**

4.1 As inscrições desta Chamada Pública estarão abertas no período de **02/10//2023 até 03/11/2023**, por meio de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Igaporã www.igapora.ba.gov.br, ou retirado presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo na Praça do Forró, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

4.1.1. O formulário com as informações do projeto deverá ser impresso e assinado, devendo ser entregue presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo situada na Praça do Forró, juntamente com a cópia de todos os documentos indicados até às 17h00min do dia 03/11/2023.

4.1.2. Serão aceitos formulários preenchidos à mão, desde que estejam com letra legível.

5. ACESSIBILIDADE

5.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de modo a contemplar:

5.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

5.1.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

a) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

b) o sistema Braille;

c) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

d) a audiodescrição;

e) as legendas; e

f) a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

a) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

b) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1. Para as inscrições no âmbito das cotas raciais será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos deste edital aos proponentes negros (as) optantes, amparados pelo Decreto Federal 11.525/23.

6.2. Poderão concorrer aos recursos reservados às cotas raciais, grupos coletivos culturais que tenha ao menos 50% do corpo diretivo, autodeclarado preto ou pardo; no ato da inscrição, conforme o quesito cor/raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

6.3. Para concorrer à reserva de vagas para negros, é obrigatório que o proponente apresente autodeclaração, conforme modelo do ANEXO IV, bem como fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

6.4. As pessoas negras que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.5. Na hipótese de o número de propostas serem insuficientes para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

7. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.1- Os proponentes autodeclarados pretos ou pardos deverão submeter, no momento da apresentação da proposta a seguinte documentação especifica:

a) Autodeclaração racial (Anexo IV) individual ou 50% do corpo diretivo para grupos coletivos.
b) Fotografia Individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

7.2- O processo de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do individuo autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão, a ser realizada através da fotografia submetida pelo proponente no momento da apresentação da proposta.

7.3- A Comissão verificará se o proponente atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, na autodeclaração prestada.

7.4- Será indeferido o proponente que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão, passando a participar para as vagas destinadas à ampla concorrência.

7.5- O proponente cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrera comente às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.6- Proponentes indeferidos por esta comissão poderão apresentar recursos no prazo estabelecido nesse edital, será analisado pela Comissão de Heteroidentificação e publicado conforme cronograma deste edital.

7.7- Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

8. DOS PROJETOS

8.1. Os projetos deverão ser apresentados unicamente via formulário de inscrição, conforme ANEXO II deste Edital.

8.2. Os formulários deverão ser entregues presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo devidamente preenchidos, assinados juntamente com a copia de todos os documentos exigidos no edital.

8.3. No ato de inscrição, os proponentes deverão entregar pessoalmente à Secretaria de Cultura e Turismo, os documentos exigidos no ANEXO III deste Edital.

8.4. Cada proponente só poderá inscrever 01 (um) projeto. Caso sejam identificados diferentes projetos de trabalhos artísticos ou culturais apresentados pelo mesmo proponente, será considerado apenas o último projeto enviado.

8.5. Não serão aceitos projetos prevendo aplicação de recursos em:

a) projetos que veiculem ações de marketing ou propaganda explícita relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

b) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

8.6. os projetos selecionados deverão encaminhar o produto final via link, ou em formato físico (pendrive) para a Secretaria de Cultura e Turismo.

8.7. O proponente selecionado deverá incluir, em todo material de divulgação decorrente do projeto, as logomarcas da Secretaria de Cultura e Turismo, da Prefeitura de Igaporã, do Ministério da Cultura e do Governo Federal.

8.8. As logomarcas e forma de aplicação serão encaminhadas para os proponentes selecionados, através de e-mail, ou levando um dispositivo de armazenamento virtual (pendrive), para que seja gravado o arquivo de logomarcas na Secretaria de Cultura e Turismo, da Prefeitura de Igaporã e Ministério da Cultura e do Governo Federal.

8.9. Toda divulgação (virtual, sonora, impressa, audiovisual) deverá contar com prévia aprovação da Secretaria de Cultura e Turismo. O material deverá ser enviado previamente para o e-mail cultura.pmigapora@gmail.com, ou apresentado fisicamente a Secretaria de Cultura e Turismo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

8.10. Aos projetos artísticos e culturais que proponham adaptações de obras artísticas de terceiros, será obrigatória a apresentação de autorização oriunda de detentor dos direitos autorais da obra.

9. A SELEÇÃO / APROVAÇÃO

9.1. A avaliação das propostas será feita por Comissão composta por no mínimo 03(três) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o total de propostas apresentadas, com conhecimento da matéria em exame, designados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Igaporã.

9.2. Os projetos serão selecionados de acordo com os critérios constantes no ANEXO V deste Edital, respeitando os critérios adotados nas ações afirmativas das cotas raciais.

9.3. A Comissão de avaliação dará pontuação aos projetos, seguindo um barema, indicando os projetos selecionados e suplentes (se houver), por ordem de classificação.

9.4. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Igaporã, no site da Prefeitura www.igapora.ba.gov.br e através das Redes Sociais Oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10. HABILITAÇÃO / PREMIAÇÃO

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados serão chamados para assinarem o Recibo de Pagamento, ANEXO VI deste Edital, presencialmente, na Secretaria de Cultura e Turismo. A assinatura do recibo deverá ocorrer em no máximo 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação do resultado FINAL, dos SELECIONADOS no Diário Oficial do Município de Igaporã.

10.2. A não assinatura, no prazo estabelecido, do Recibo de Pagamento, documento necessário para a habilitação do proponente, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação Comissão de avaliação dos projetos.

10.3. Os valores dos projetos selecionados são intransferíveis, salvo em casos de:

a) falecimento ou invalidez do proponente;

b) situações excepcionais decorrentes de fatos conjunturais, casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovadas, validada pela Comissão de Acompanhamento, Execução e Fiscalização de Igaporã.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

10.4. Os projetos apresentados em co-autoria ou coletivo, selecionados nesse edital, farão jus a um único valor.

10.5. O valor do projeto será pago ao proponente responsável constante da ficha de inscrição, sendo de responsabilidade dos co-autores ou integrantes do coletivo o acompanhamento do recebimento do recurso.

10.6. O valor total do projeto será pago em parcela única e será descontado o Imposto de Renda para os valores acima de R$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais), seguindo a tabela de descontos do Imposto de Renda, Ano 2023.

10.7. Toda e qualquer despesa a ser realizada para participação no concurso será de responsabilidade exclusiva do proponente.

10.8. O resultado final do Concurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Igaporã, no site da Prefeitura (www.igapora.gov.br) com ampla divulgação nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Igaporã e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11. PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO DE PROJETO

11.1. O prazo para realização do projeto cultural é de no **máximo 30 dias**, após o depósito do valor correspondente na conta do proponente.

11.2. Excepcionalmente, decorrentes de fatos conjunturais, casos fortuitos ou de força maior, mediante solicitação à Secretaria de Cultura e Turismo, os prazos previstos poderão ser prorrogados, por ato da Secretaria de Cultura e Turismo, validada pela Comissão de Acompanhamento, Execução e Fiscalização de Igaporã.

12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DAS DECISÕES.

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, ou para interpor recursos perante a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da premiação, contra decisões administrativas que lhe cause prejuízo, com base na aplicação da Lei Federal nº 195 de 08/07/2022 Lei Paulo Gustavo, Decreto Federal 11.525/2023 e no Decreto Federal 11.453/2023

12.2. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do Edital, ou de recorrer de decisões administrativas perante o órgão ou entidade promotora da premiação o proponente que não o fizer nos prazos aqui previstos.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar da seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

12.4. O proponente poderá impugnar o edital ou interpor recurso contra decisão administrativa no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do respectivo ato ou decisão no Diário Oficial do Município de Igaporã.

12.5 Os recursos em relação às decisões desta seleção devem ter motivação claramente indicada, e ser objetivamente fundamentados, conforme ANEXO VII deste Edital, e enviados via correio eletrônico para o endereço cultura.pmigapora@gmail.com, ou entregue pessoalmente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo.

12.6 O não recebimento de recurso em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade do proponente.

12.7. A Comissão de Acompanhamento, Execução e Fiscalização de Igaporã terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos para decidir o recurso.

12.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. REALIZAÇÃO DO PROJETO

13.1. Os proponentes ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente o projeto selecionado, no prazo e nas condições descritas e seguindo os termos do presente Edital, seguindo os parâmetros descritos no anexo X.

13.2. O não cumprimento do objeto selecionado no prazo previsto sujeitará o proponente premiado às implicações legais, descritos no artigo 28, incisos I e II da Lei Federal nº 195/2022.

13.2.1 Será providenciada a instauração de processo de reparação de dano contra o proponente, em caso de não devolução dos recursos, com base no art. 146 da Lei Estadual nº 12.209/2011, além de adotar todas as medidas administrativas e judiciais para a reparação do dano.

13.3. Havendo necessidade de alteração do cronograma, após a divulgação do resultado da habilitação, o proponente deve encaminhar para o e-mail cultura.pmigapora@gmail.com, ou entregar pessoalmente à Secretaria de Cultura e Turismo, em até 05 (cinco) dias prévios à execução do seu objeto, solicitação escrita e devidamente justificada, ficando a critério da Comissão de Acompanhamento, Execução e Fiscalização de Igaporã acatar ou não a solicitação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

13.4. O valor bruto do prêmio encontra-se estabelecido por categoria, de acordo com os incisos I, II, e III do artigo 6º da Lei Complementar 195/2022. no ANEXO I deste Edital. O valor líquido (com os descontos previstos em Lei) será depositado em conta bancária (corrente ou poupança), fornecida pelo proponente/premiado no ato da inscrição, condicionado a assinatura do Recibo de Pagamento do Prêmio - ANEXO VI, junto a Secretaria de Cultura e Turismo.

13.5. Não é permitida a apresentação de conta bancária simples ou conta-salário.

13.6. A execução do projeto será acompanhada pela Comissão de Acompanhamento, Execução e Fiscalização de Igaporã bem como pela Secretaria de Cultura e Turismo.

13.7. As produções audiovisuais premiadas poderão ser publicadas nas plataformas virtuais dos proponentes configuradas de modo a permitir o acesso público, após a aprovação da aplicação de marcas e condições técnicas de conteúdo pela Secretaria de Cultura e Turismo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos da produção e veiculação de seu projeto, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.2. A inscrição nessa seleção implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.3. No formulário de inscrição, o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a projeto premiado no prazo e nas condições previstas no projeto.

14.4. O premiado autorizará a Prefeitura de Igaporã e a Secretaria de Cultura e Turismo a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste Edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção como execução do EDITAL PAULO GUSTAVO IGAPORÃ- ÁREA 02- DEMAIS ÁREAS ARTISTICAS.

14.5. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.6. Os projetos não podem estar relacionados a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

14.7. A Secretaria de Cultura e Turismo reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através do e-mail cultura.pmigapora@gmail.com, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar o Diário Oficial do Município e o site da Prefeitura de Igaporã, para acompanhamento da divulgação dos resultados.

14.8. À Secretaria de Cultura e Turismo de Igaporã fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

14.9. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Cultura e Turismo, através do e-mail cultura.pmigapora@gmail.com, ou presencialmente na Praça do Forró, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

14.10. Os proponentes deverão autorizar previamente as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais, sendo formalmente informados, no momento da solicitação de autorização, de que eles não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Edital, conforme preconiza a Lei n° 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

14.11. O conteúdo final dos projetos premiados deverá ter classificação etária livre.

14.12. Os integrantes da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução da Lei Paulo Gustavo em Igaporã, serão indicados pela Secretaria de Cultura e Turismo.

14.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, e Turismo observada a legislação pertinente, após manifestação da Comissão de Acompanhamento, Execução e Fiscalização de Igaporã.

14.14. O presente Edital contém 8 (oito) ANEXOS como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

I) Detalhamento das áreas artístico-culturais e categorias, assim como seus valores, de acordo com os incisos I e II do paragrafo primeiro do artigo 8º da Lei Complementar 195, de 08 de Julho de 2022. (ANEXO I)

II) Formulário de Inscrição (ANEXO II);

III) Documentos necessários para inscrição (ANEXO III);

IV) Modelo de Autodeclaração de Raça/Etnia (ANEXO IV);

V) Critérios de pontuação e análise dos projetos (ANEXO V);

VI) Modelo do Recibo de Pagamento (ANEXO VI);

VII) Modelo de Ofício de Recurso (ANEXO VII);

VIII) Modelo de Relatório de Atividades e prestação de contas para os projetos Premiados (ANEXO VIII);

Igaporã-BA, 02 de Outubro de 2023

_____
Marcondes de Souza Dantas
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE IGAPORÃ-BAHIA

ANEXO I - Detalhamento das Áreas Artístico-Culturais, Categorias e seus respectivos valores.

1. O valor total disponível para o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023– IGAPORÃ/BA - LEI PAULO GUSTAVO- ÁREA 02-**DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS** 48.540,86 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos) referente aos os incisos I, II e III do parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei Complementar 195, de 08 de Julho de 2022.

2. **ARTES VISUAIS/ARTESANATO**

2.1. O Valor total para esta categoria é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), distribuídos em **30 (trinta)** propostas no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada, para projetos artísticos e/ou culturais relacionados ao artesanato. Os selecionados se comprometem a realizarem as seguintes ações abaixo descritas:

a)FORMAÇÃO: Todos os selecionados se comprometem a oferecer oficina da sua área de atuação a ser realizada em escolas, comunidades, associações comunitárias, bairros, para público de no mínimo de 08 (oito) pessoas, sendo no mínimo 01(um) dia de oficina com tempo mínimo de 03 (três) horas de duração.

b)APRESENTAÇÃO/DIFUSÃO: todos os selecionados se comprometem a participarem como expositores de sua produção artesanal, do Festival de Cultura Popular a ser promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo na sede da cidade de Igaporã, dentro do prazo estipulado para execução dos projetos selecionados nesse edital.

3. CULTURA POPULAR/TERNO DE REIS

3.1. O Valor total para esta categoria é de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) distribuídos em **04 (quatro)** propostas de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) cada, para projetos artísticos e/ou culturais relacionados a ternos de reis. Os ternos selecionados se comprometem a realizarem as seguintes ações abaixo descritas:

a) APRESENTAÇÃO/DIFUSÃO: Todos os ternos de reis selecionados se comprometem a participarem do Festival de Cultura Popular a ser promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo na sede da cidade de Igaporã, dentro do prazo estipulado para execução dos projetos selecionados nesse edital.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

4. MÚSICA AO VIVO

4.1. O Valor destinado para esta categoria é de R$ 6.340,86 (seis mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos) que serão distribuídos em **06 (seis)** propostas de R$ 1.056,81 (um mil, cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) cada para cantores/bandas de Igaporã-Bahia montar apresentação para ser executada ao vivo durante o Festival da Cultura Popular, com duração mínima de 30 minutos a ser realizado na sede da cidade de Igaporã, em data dentro do prazo de execução desse edital.

a) APRESENTAÇÃO/DIFUSÃO: Todos os cantores/bandas selecionados se comprometem a participarem do Festival de Cultura Popular a ser promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo na sede da cidade de Igaporã, dentro do prazo estipulado para execução dos projetos selecionados nesse edital.

5- ESPETÁCULO DE DANÇA AFRO

5.1 O valor destinado para esta categoria é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) distribuídos em **03 (três)** propostas de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) cada. Os selecionados se comprometem a se apresentarem no Festival de Cultura Popular a ser realizado na sede da cidade de Igaporã, em data dentro do prazo de execução da ação.

a)APRESENTAÇÃO/DIFUSÃO: Todos os selecionados se comprometem a participarem do Festival de Cultura Popular a ser promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo na sede da cidade de Igaporã, dentro do prazo estipulado para execução dos projetos selecionados nesse edital, com um espetáculo de dança afro.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO II - Formulário de Inscrição

Dados do Proponente (autor do projeto) Pessoa Física ou Grupo			
Título do Projeto			
Nome do proponente			
Nome artístico do grupo			
Telefone		Nº RG	
Data de Nascimento		Nº CPF	
Endereço Completo			
Endereço de e-mail			
Tem rede social? Diga qual e como se identifica			

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Cotas Raciais	
Concorrerá aos Critérios de Reserva de Cotas Raciais? - *Em caso positivo, anexar aqui a Autodeclaração assinada, conforme ANEXO IV.* - *Em caso positivo, anexar uma foto individual, de frente, recente, com destaque preferencial para o rosto.*	( ) sim ( ) não
Raça/Cor (marque uma opção):	
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( )Indigena	

Área artística de atuação do seu projeto cultural (marque uma opção):
( ) Artes Visuais/ Artesanato
( ) Cultura Popular/ Terno de Reis
( ) Música ao vivo
( ) Espetáculo de Dança Afro

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL *Qual a ideia geral do projeto?* Por que ele é importante para a sociedade? Como será realizado?

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

OBJETIVOS: (Informe o que você pretende alcançar com a realização da sua proposta. Seja breve, proponha entre três e cinco objetivos).

PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO (Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual escolaridade delas?)

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE (Quais medidas de acessibilidade serão adotadas caso seu projeto seja selecionado?) (caso se aplique)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EQUIPE E PESSOAS ENVOLVIDAS NO PROJETO (Liste os nomes dos principais profissionais do projeto, incluindo as respectivas funções de cada um, caso se aplique, ou liste o nome dos participantes em caso de grupo ou coletivo vultural).

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARO que concordo com todos os Termos do presente Edital

DECLARO serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à premiação da projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a amplo defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento do projeto de trabalho cultural no presente certame.

Declaro que a Secretaria de Cultura e Turismo e a Prefeitura de Igaporã estão autorizadas a publicar em suas redes, sites e demais ambientes virtuais, todos os produtos oriundos deste edital, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, como maneira de divulgar e difundir o referido certame e seus resultados.

Declaro que concordo com a divulgação da minha imagem para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial.

Declaro que não me enquadro nas vedações do item 3.1 do presente Edital.

Declaro atuar no segmento artístico-cultural e residir no município de Igaporã há pelo menos 12 meses.	
LOCAL/DATA:	*ASSINATURA:*

Obs.: *Verificar no ANEXO III do* EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023- LEI PAULO GUSTAVO IGAPORÃ- **ÁREA 02: DEMAIS ÁREAS ARTISTICAS** *a documentação complementar obrigatória, que deverá ser entregue presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo, situada na Praça do Forró*

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO III - Documentos necessários para inscrição

01. Os documentos complementares obrigatórios deverão ser entregues presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo em envelope, com o NOME DO PROJETO.

02. Os documentos complementares deverão ser entregues até a data final do período de inscrição, isto é, até o dia 03/11/2023.

03. Documentação complementar obrigatória:

3.1Cópia do RG/CPF;

3.2.Cópia do comprovante de endereço, conta de agua ou luz (válido dos últimos 3 meses);

3.3.Cópia de comprovante da conta bancária (extrato bancário ou cópia do cartão do banco);

3.4.Comprovantes de atuação do proponente na área cultural (fotos, material de divulgação de trabalhos realizados, contratos de trabalhos ou Notas Fiscais, matéria de imprensa, outros documentos que comprovem a atuação do candidato);

3.5.Se estrangeiro, cópia do documento de situação de permanência legalizada.

4. Se o proponente optar por concorrer aos recursos reservados a cotas raciais, enviar a Autodeclaração de Raça/Etnia (ANEXO IV), juntamente com uma foto colorida do rosto do candidato.

5. **Documentação Adicional (não obrigatória)**

5.1. Caso o proponente deseje enviar outros documentos complementares que possam ampliar a compreensão sobre o projeto cultural proposto. Por exemplo: produtos produzidos em outros trabalhos, desenho de produção, estrutura técnica do evento proposto, links de vídeos, dentre outros.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO IV - Modelo de Autodeclaração de Raça/Etnia

AUTODECLARAÇÃO

Eu,_____ , de nacionalidade_____ , nascido em_____ /_____ /_____, no município de_____, Estado_____, filho (a) de_____, estado civil_____, , de RG n°_____ , CPF nº_____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser negro/negra, ou preto/preta, pardo/parda.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas a participação nas cotas raciais do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023- LEI PAULO GUSTAVO IGAPORÃ- **ÁREA 02: DEMAIS ÁREAS ARTISTICAS.**

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

IGAPORÃ/BA,_____ de _____ de 2023

_____

Nome completo /Assinatura

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO V- Critérios de pontuação e análise dos projetos

1. Os projetos inscritos serão analisados a partir dos critérios de pontuação abaixo apresentados:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Criatividade, inovação e singularidade do projeto	0 a 10 pontos
Relevância no contexto sociocultural de sua realização	0 a 10 pontos
Clareza, consistência das informações e coerência na composição do projeto	0 a 10 pontos
Adequação Orçamentaria entre a proposta apresentada e o valor disponivel para a categoria	0 a 10 pontos
Viabilidade técnica – planejamento e cronograma.	0 a 10 pontos
Qualificação do proponente/Currículo	0 a 05 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL FINAL	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO VI - Modelo do Recibo de Pagamento

RECIBO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023- LEI PAULO GUSTAVO IGAPORÃ- **ÁREA 02: DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS**

Recebi da Prefeitura de Igaporã, através da Secretaria de Cultura e Turismo, a importância abaixo indicada referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023- LEI PAULO GUSTAVO IGAPORÃ- **ÁREA 02: DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS,** do Inciso I e II do Art. 8º da Lei Complementar 195/2022, a importância supra de R$__,00 (__reais).

ÁREA ARTÍSICA: _____
VALOR BRUTO DO PRÊMIO: _____
DESCONTO DO IMPOSTO DE RENDA (se for o caso): _____
VALOR LÍQUIDO DO PRÊMIO: _____

Nome do proponente:			
CPF:		RG:	
Banco:		Nº Agência:	
Nº da Conta:		Tipo de Conta:	
Endereço completo:			
CEP:		Cidade/UF:	

Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe **me responsabilizo** por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.

Igaporã/BA,____de _____de 2023

_____
Nome e assinatura do proponente

Obs.: *este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido*

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO VII - Modelo de Ofício de Recurso

RECURSO

Nome do proponente:			
CPF:		RG:	
Título do projeto:			
Área Artística:		Categoria:	
E-mail do proponente:			

SOLICITAÇÃO

Como proponente do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023- LEI PAULO GUSTAVO IGAPORÃ- **ÁREA 02: DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS,** solicito revisão referente à JUSTIFICATIVA que apresento abaixo:

Igaporã/BA,_____de _____ de 2023

_____

Nome completo e Assinatura

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO VIII - Modelo de Relatório de Atividades para os Projetos Selecionados

RELATÓRIO DO PROJETO

DADOS DO PROPONENTE			
Nome do proponente:			
CPF:		RG:	
Título do projeto:			
Área Artística:			
E-mail do proponente:			

DADOS QUANTITATIVOS			
#	**Atividade**	**Data**	**Quantidade de Público**
1			
2			

AÇÕES E RESULTADO – Explique brevemente como foi a realização do projeto, os desafios enfrentados e o resultado alcançado.

DIVULGAÇÃO – Liste as ações de divulgação realizadas pelo projeto e anexe material de divulgação.

Igaporã/BA,____de_____de 2023

_____

Nome completo e Assinatura

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGAPORÃ

Minuta de Ata de apuração

ATA DE APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BA.

Às 17:30 horas no Centro Integrado Olga Laranjeira Bastos de Azevedo - CIAC, iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, atuando como escrutinadores Leandro Tiano da Silva, Patrícia Santana de Barros, João Domingos da Silva, Lidiane da Silva Gonçalves, Fabrícia Santos Pereira, Thaís Minelle Silva de Souza, na presença dos candidatos interessados, além dos integrantes da Comissão Especial, Ediana Pereira de Oliveira (Secretária Municipal de Assistência Social), Gibran Viana Lima (Promotoria de Justiça da Comarca de Igaporã) e Rafael Alves Almeida (Chefe de Cartório da 168° Zona Eleitoral). Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude ou violação das urnas, estas foram abertas, uma a uma, para apuração

OBS: Estave presente tambem Dr. Jailson Trindade Neves, Promotor de Justiça da Comarca. GR

Sala 01	Votos
Votos válidos	269
Votos brancos	03
Votos nulos	06
Votação dos candidatos	
02 – Maria das Graças Pereira da Silva	36
03 – Viviane Diniz Pereira da Silva	29
05 – Janice Pereira Lopes	25
06 – Marlice Fernandes Teixeira	31
07 – Jandeson da Conceição Souza	26
08 – Ana Maria Rodrigues Martins	12
00 – Jakson Ledo da Silva	05
10 – Meire Carla Fernandes	39
14 – Luana Pereira Fernandes	13
15 – Sinara Mabia de Jesus Cruz Oliveira	53

Sala 02	Votos
Votos válidos	213
Votos brancos	02
Votos nulos	00
Votação dos candidatos	
02 – Maria das Graças Pereira da Silva	19

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGAPORÃ

03 – Viviane Diniz Pereira da Silva	25
05 – Janice Pereira Lopes	18
06 – Marlice Fernandes Teixeira	26
07 – Jandeson da Conceição Souza	26
08 – Ana Maria Rodrigues Martins	09
00 – Jakson Ledo da Silva	05
10 – Meire Carla Fernandes	31
14 – Luana Pereira Fernandes	16
15 – Sinara Mabia de Jesus Cruz Oliveira	38

Sala 03	Votos
Votos válidos	758
Votos brancos	10
Votos nulos	07
Votação dos candidatos	
02 – Maria das Graças Pereira da Silva	93
03 – Viviane Diniz Pereira da Silva	90
05 – Janice Pereira Lopes	56
06 – Marlice Fernandes Teixeira	91
07 – Jandeson da Conceição Souza	92
08 – Ana Maria Rodrigues Martins	44
00 – Jakson Ledo da Silva	22
10 – Meire Carla Fernandes	120
14 – Luana Pereira Fernandes	37
15 – Sinara Mabia de Jesus Cruz Oliveira	113

Sala 04	Votos
Votos válidos	328
Votos brancos	00
Votos nulos	01
Votação dos candidatos	
02 – Maria das Graças Pereira da Silva	42
03 – Viviane Diniz Pereira da Silva	49
05 – Janice Pereira Lopes	20
06 – Marlice Fernandes Teixeira	30
07 – Jandeson da Conceição Souza	37
08 – Ana Maria Rodrigues Martins	17
00 – Jakson Ledo da Silva	07

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGAPORÃ

10 – Meire Carla Fernandes	61
14 – Luana Pereira Fernandes	15
15 – Sinara Mabia de Jesus Cruz Oliveira	50

Sala 05	Votos
Votos válidos	247
Votos brancos	0
Votos nulos	03
Votação dos candidatos	
02 – Maria das Graças Pereira da Silva	41
03 – Viviane Diniz Pereira da Silva	24
05 – Janice Pereira Lopes	18
06 – Marlice Fernandes Teixeira	32
07 – Jandeson da Conceição Souza	30
08 – Ana Maria Rodrigues Martins	10
00 – Jakson Ledo da Silva	05
10 – Meire Carla Fernandes	32
14 – Luana Pereira Fernandes	10
15 – Sinara Mabia de Jesus Cruz Oliveira	42

Sala 06	Votos
Votos válidos	270
Votos brancos	0
Votos nulos	02
Votação dos candidatos	
02 – Maria das Graças Pereira da Silva	28
03 – Viviane Diniz Pereira da Silva	32
05 – Janice Pereira Lopes	24
06 – Marlice Fernandes Teixeira	26
07 – Jandeson da Conceição Souza	35
08 – Ana Maria Rodrigues Martins	18
00 – Jakson Ledo da Silva	06
10 – Meire Carla Fernandes	37
14 – Luana Pereira Fernandes	22
15 – Sinara Mabia de Jesus Cruz Oliveira	42

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGAPORÃ

Encerrado o escrutínio de todas as urnas, os escrutinadores validam o resultado da Mesa de Apuração, o qual será repassado para a Comissão Especial para análise e publicação oficial:

Município de IGAPORÃ	
Votos válidos	2085
Votos brancos	15
Votos nulos	19
Total de votos	2.138

Resultado da apuração dos votos válidos:

Posição	Nome do candidato	N. do candidato	Total de votos
1º	Sinara Márcia de Jesus	15	338
2º	Meire Carla Fernandes	10	320
3º	Maria das Graças	02	259
4º	Viviane Diniz Pereira	03	249
5º	Jandison da Conceição Souza	07	246
6º	Marlice Fernandes Teixeira	06	236
7º	Janice Pereira Lopes	05	161
8º	Ruana Pereira Fernandes	14	113
9º	Ana Maria Martins	08	110
10º	Jakson Lido da Silva	09	50
Total de votos válidos			2085

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme segue assinada por mim, Laurizelia da Silva, presidente do CMDCA, e pelos demais presentes, acima nominados, que acompanharam os trabalhos

Igaporã-BA, 01 de Outubro de 2023.

Laurizelia da Silva

Laurizelia da Silva
Presidente

Daiana Ribeiro Neves

Daiana Ribeiro Neves
Vice Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGAPORÃ

Eielly Silva Nunes

Eielly Silva Nunes
Conselheira

Maria Neide da Conceição Silva
Conselheira

Ediana Pereira de Oliveira

Ediana Pereira de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Leandro Tiano da Silva

Leandro Tiano da Silva
Presidente de Sala

Patrícia Santana de Barros

Patrícia Santana de Barros
Presidente de Sala

João Domingos da Silva

João Domingos da Silva
Presidente de Sala

Lidiane da Silva Gonçalves

Lidiane da Silva Gonçalves
Presidente de Sala

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGAPORÃ

Fabrícia Santos Pereira

Fabrícia Santos Pereira
Presidente de Sala

Thaís Minelle Silva de Souza

Thaís Minelle Silva de Souza
Presidente de Sala

Janice Pereira Lopes
Luana P. Fernandes.
Maria das Graças Pereira da Silva
Viviane Diniz Pereira da Silva

Sinara Mátria de Jesus Cruz Oliveira
Jondson do Conceição Souza.
Meire Carla Fernandes
Jackson Vedo da Silva

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:16 horas do dia 02/10/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/80D5-C614-38FA-04B8-73EB ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 80D5-C614-38FA-04B8-73EB

Hash do Documento

30333880854a1eac03549eb5506e48bc3dbb944c9b76a01f21fec7500845d286

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 02/10/2023 15:16 UTC-03:00